

**Despacho n.º 2282/2005 (2.ª série).** — Florbela de Alma da Conceição Espanca (1894-1930) nasceu em Vila Viçosa e é considerada a grande figura feminina das primeiras décadas da literatura portuguesa do século XX.

A poetisa viveu em Matosinhos de 1921 a 1930, data da sua morte.

A sua obra literária, de invulgar cultura linguística, situa-se em plano de igualdade com a de autores como Mário de Sá Carneiro, Camilo Pessanha e Fernando Pessoa.

Evidenciou-se pelas suas ideias e nível cultural, pautados pela distinção e irreverência, que a tornaram uma mulher diferente das da sua época.

A Câmara Municipal de Matosinhos, ao propor o seu nome para a Escola E.B.1/JI de Matosinhos n.º 4, presta justa homenagem à personagem de «referência» da cultura portuguesa, cuja memória está associada à da comunidade local e educativa de Matosinhos.

Assim, preenchidos os requisitos e formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino:

A Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim-de-Infância de Matosinhos n.º 4 passa a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo com Jardim-de-Infância Florbela Espanca, Matosinhos.

7 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

**Despacho n.º 2283/2005 (2.ª série).** — Maria Dias de Sousa Pereira, viscondessa de Santa Cruz do Bispo, título concedido pelo Rei D. Carlos, em 1892.

Casada com um grande proprietário de Matosinhos, notabilizou-se como uma das grandes beneméritas do século XIX, ao apoiar várias instituições do concelho, designadamente, a Real Confraria do Bom Jesus de Matosinhos.

Legou parte dos seus bens ao Hospital Maria Pia, às Creches de S. Vicente de Paulo, entre outras instituições de apoio social.

Atenta às necessidades da comunidade educativa local, edificou na freguesia de Santa Cruz do Bispo escolas primárias para ambos os sexos. O estabelecimento de educação passou desde então, a ser conhecido pelo nome de «Escola da Viscondessa».

O seu nome é uma referência local associada à memória de Matosinhos, pelo que é uma homenagem justa, a proposta da autarquia para que a Escola E.B.1 de Santa Cruz do Bispo passe a designar-se Escola E.B.1 da Viscondessa.

Assim, preenchidos os requisitos e formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino:

A Escola Básica do 1.º Ciclo de Santa Cruz do Bispo, passa a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo da Viscondessa, Matosinhos.

7 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

**Despacho n.º 2284/2005 (2.ª série).** — Manuel da Silva Passos (Passos Manuel — 1801-1862), político liberal e notável reformador, nasceu na freguesia de Guifões.

Em 1828, com a revolução liberal iniciou a sua participação na política. Chamado a Lisboa com o «setembrismo», passou a ocupar desde então a Pasta do Reino.

Entrega-se, assim, à renovação do ensino público (do primário ao superior), mediante a fundação dos liceus (1836), da Academia Politécnica do Porto, da Escola Politécnica de Lisboa (1837), da Academia Portuguesa de Belas-Artes, do Conservatório de Lisboa, do Conservatório Português de Artes e Ofícios e da Escola do Exército. Reformulou a Universidade do Porto e deu nova organização às Escolas de Cirurgia de Lisboa e Porto.

Passos Manuel, referência marcante da história portuguesa, faz igualmente parte da memória da comunidade de Guifões e da história do concelho, pelo que é toda a justiça, a homenagem que lhe presta a Câmara Municipal de Matosinhos, ao propor que o seu nome seja atribuído à Escola E. B. 1 de Guifões.

Assim, preenchidos os requisitos e formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino:

A Escola Básica do 1.º Ciclo de Guifões, passa a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo de Passos Manuel, Matosinhos.

7 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

## Direcção Regional de Educação do Alentejo

### Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. Jorge Lencastre

**Aviso n.º 870/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, avisa-se o pessoal não docente desta Escola de que se encontra afixada nos serviços administrativos a lista de antiguidade, para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação, relativa a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso ao dirigente máximo do serviço.

12 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Comissão Provisória, *Vitor Manuel Pinto Fernandes*.

### Escola Secundária de Diogo de Gouveia

**Aviso n.º 871/2005 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 95.º e 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos e na sala de pessoal não docente desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias para reclamar a contar da data de publicação deste aviso, conforme estabelecido no artigo 96.º do citado decreto-lei.

10 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

### Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos n.º 1 de Elvas

**Aviso n.º 872/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 93.º e no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard existente no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização desta lista cabe reclamação nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei já referido, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

13 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima F. C. Borges Quaresma*.

### Escola Básica Integrada de Montargil

**Aviso n.º 873/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard dos serviços administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação, a contar da publicação deste aviso.

14 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Ildefonso Nogueira Martins*.

### Escola Secundária da Rainha Santa Isabel

**Aviso n.º 874/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no placard da entrada dos serviços administrativos desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Moisés Batista Pereira*.